



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SÃO FRANCISCO

Ata da 77.^a Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco
do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Data: 16 de junho de 2011, às 09:00 horas
Local: Auditório SEST/SENAT
Rua Martin Cypriem, 1.100 – Bairro Bela Vista – Divinópolis/MG

1 Conselheiros presentes: Luciano Junqueira Melo, Presidente Suplente da URC Alto São
2 Francisco; Deivid Lucas de Oliveira, representante da Federação das Indústrias do
3 Estado de Minas Gerais – FIEMG; Marcelo Ferreira Guimarães, representante do
4 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
5 Camilo de Lélis André Melo, representante da Federação das Associações Comerciais,
6 Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais –
7 FEDERAMINAS; Marcos Antônio Ferreira Veloso, representante do Conselho
8 Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA;
9 Wellington Dias Silveira, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária
10 e Abastecimento – SEAPA; Dirceu de Oliveira Costa, representante Conselho
11 Municipal de Meio Ambiente – Codema – Pains; Mauro Ferreira Ellovitch,
12 representante Ministério Público; Roberto Soares Nogueira, representante Comitê da
13 Bacia Três Marias; Francisco de Assis Braga, representante Associação Brasileira de
14 Engenharia Sanitária e Ambiental; Edélcio José Cançado Ferreira, representante
15 Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG;
16 Anaximandro Lourenço Azevedo Feres, representante Pontifícia Universidade Católica
17 – PUC Minas – Arcos; Lucélio Nativo da Assunção, representante da Secretaria de
18 Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE; Marcos Antônio Vilela, representante
19 Grupo Ar; Lessandro Gabriel Costa, representante Associação Ambientalista Alto São
20 Francisco, Lagoa da Prata; Maria do Carmo Ramos Siqueira, representante Federação
21 dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – FETAEMG; Rodrigo
22 César Silva, representante Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG; Pedro Coelho
23 Amaral, representante Prefeitura Municipal de Divinópolis. - **Item 1 – Execução do**
24 **Hino Nacional Brasileiro.** - **Item 2 - Abertura** - As 9 horas e 18 minutos deu-se
25 início a reunião que foi presidida pelo Superintendente Regional de Regularização
26 Ambiental do Sul de Minas, Luciano Junqueira Melo. **Item 3 – Comunicado dos**
27 **Conselheiros** – Lessandro Gabriel – Representante - Solicitou esclarecimentos sobre o
28 processo para eleição dos membros do COPAM. – Mauro da Fonseca Ellovitch –
29 Representante Ministério Público – Esclareceu que atuação do Ministério Público é
30 trabalhar e fazer controle da legalidade em cumprimento da legislação em qualquer
31 área. – Francisco de Assis Braga – Representante ABES – Agradeceu a disponibilidade
32 e participação da superintendente Aline que proferiu uma palestra sobre o SISEMA para
33 os alunos da Universidade Federal de Viçosa. – Daniela – SUPRAM ASF – Esclareceu
34 algumas dúvidas levantadas pelos conselheiros sobre o processo eletivo do COPAM. –
35 Pedro Coelho Amaral – Representante Prefeitura de Divinópolis – Comunicou que
36 Divinópolis terá Estação de Tratamento de Esgoto e que o Rio Itapecerica será
37 despoluído. - **Item 4. Exame da Ata da 76^a R. O. realizada em 19/05/2011.** - Roberto

38 Soares Nogueira – Representante Comitê da Bacia do Entorno da Represa de Três
39 Marias – Solicitou que fosse corrigida na ata na linha 464, quando o conselheiro
40 Eurípedes é citado como representante da COPASA e na realidade representa a
41 SEDRU. Também na linha 971, nas palavras do conselheiro, foi colocado que ele disse
42 300 metros entre um poço e outro e o correto são 200. - Luciano Junqueira Melo –
43 Presidente Suplente – Colocou em votação e a Ata foi **APROVADA. Item 5 - Situação**
44 **atual do empreendimento Plural Ltda. - Apresentação: Supram ASF.** – Jairo
45 Gomes Viana – Representante SOS Rio Itapecerica – Apresentou dados referentes a
46 degradação ambiental que o empreendimento vem causando ao Rio Itapecerica. - Pedro
47 Coelho Amaral - Representante Prefeitura de Divinópolis – Informou do descaso e do
48 descumprimento de condicionantes por parte da empresa, trazendo prejuízos ambientais
49 enormes para o município. - Daniela - SUPRAM ASF – Esclareceu alguns pontos sobre
50 a licença do empreendimento e comentou sobre a audiência de conciliação que será
51 realizada dia 22/06/2011. Comentou também sobre a Lei da Resolução CONAMA
52 237/2001 que fala também na possibilidade de suspender e cancelar licenças no caso de
53 violação de condicionantes o que estava caracterizado pelas conseqüências do não
54 cumprimento de condicionantes pela empresa Plural. - Vereador Rodyson -
55 Representante da Comissão de Meio Ambiente – Manifestou a preocupação da
56 Comissão de Saúde e de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Divinópolis em
57 relação ao descumprimento das condicionantes por parte da empresa trazendo prejuízo
58 ambiental para a cidade. Foi sugerida a elaboração de uma moção de repúdio ao
59 empreendimento, sugerindo a imediata paralisação das atividades da empresa. - Luciano
60 Junqueira Melo - Presidente Suplente - Sugeriu que fosse redigido um texto para que
61 fosse votado e apresentado no item Assuntos Gerais. Deu continuidade a pauta e
62 informou que leria todos os processos e os conselheiros que gostariam de fazer algum
63 destaque que se manifestasse. - **Item 6 - Processo Administrativo para exame de**
64 **Licença de Operação Corretiva.** - Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente –
65 Informou que os itens 6.1, 7.1, 8.1 e 9.1 já tinham destaques ou eram retornos de vistas.
66 - **Item 10 - Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante**
67 **com a Licença de Instalação: 10.1 Petra Energia S/A - Locação e perfuração de**
68 **poços exploratórios de gás natural ou de petróleo inclusive em áreas cársticas -**
69 **Quartel Geral/MG - PA/Nº 09035/2011/001/2011 - Classe 3 - Apresentação:**
70 **Supram ASF.** - Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente - Destaque Ministério
71 Público e SUPRAM. **10.2 CSN Companhia Siderúrgica Nacional - Fabricação de**
72 **cimentos - Arcos/MG - PA/Nº 22088/2005/004/2011 - Classe 5 - Apresentação:**
73 **Supram ASF.** - Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente - Nenhum destaque
74 anotado. **Item 11 - Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação:**
75 **11.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Formiga - Tratamento de**
76 **esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto -**
77 **Formiga/MG - PA/Nº 01402/2003/002/2009 – Classe 3 - Apresentação: Supram**
78 **ASF.** - Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente - Destaque Roberto. **Item 12 -**
79 **Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva: 12.1**
80 **Mineradora Carmocal Ltda. - Fabricação de cimento - Pains/MG - PA/Nº**
81 **02340/2002/007/2010 - Classe 1 - Apresentação: Supram ASF.** - Luciano Junqueira
82 Melo - Presidente Suplente - Destaque Ministério Público. **Item 13 - Processo**
83 **Administrativo para exame de Adendo ao Parecer Único da Licença de Operação:**
84 **13.1 Concessionária Rodovia MG 050 S/A - Pavimentação e/ou melhoramento de**
85 **rodovias - Itaúna/MG, Fortaleza de Minas/MG e Passos/MG - PA/Nº**
86 **12082/2005/002/2008 - APEF Nº 04827/2010 - Classe 5 - Apresentação: Supram**
87 **ASF.** - Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente - Nenhum destaque anotado.



88 **Item 14 - Processos Administrativos para exame de Licença de Operação**
89 **Corretiva: 14.1 Mineradora Carmocal Ltda. - Outras formas de tratamento ou de**
90 **disposição final de resíduos não listados ou não classificados - Pains/MG - PA/Nº**
91 **02340/2002/008/2010 - Classe 5 - Apresentação: Supram ASF. - Luciano Junqueira**
92 **Melo - Presidente Suplente** - Vistas concedidas ao conselheiro da FIEMG e ao
93 Ministério Público. **14.2 João Bosco Martins de Abreu - Suinocultura (ciclo**
94 **completo); Bovinocultura de corte extensivo - Pará de Minas/MG - PA/Nº**
95 **90014/1999/001/2009 - Classe 3 - Apresentação: Supram ASF. - Luciano Junqueira**
96 **Melo - Presidente Suplente** - Destaque ABES. **14.3 Cerâmica Itapemirim Ltda. -**
97 **Outras formas de tratamento ou de disposição final de resíduos não listados ou não**
98 **classificados; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido,**
99 **exclusive de cerâmica - Igaratinga/MG - PA/Nº 03179/2010/001/2011 - Classe 3 -**
100 **Apresentação: Supram ASF. - Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente -**
101 **Destaque ABES. 14.4 Fundação Araguaia Ltda. - Produção de fundidos de ferro e**
102 **aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem -**
103 **Cláudio/MG - PA/Nº 01735/2003/002/2011 - Classe 3 - Apresentação: Supram ASF.**
104 **- Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente** - Destaques Ministério Público e
105 Roberto. **14.5 - Isau Transporte Ltda. - Transporte rodoviário de resíduos**
106 **perigosos - classe I; Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme**
107 **Decreto Federal 96.044 de 18/05/88 - Divinópolis/MG - PA/Nº 22947/2010/001/2011**
108 **- Classe 5 - Apresentação: Supram ASF. - Luciano Junqueira Melo - Presidente**
109 **Suplente** - Nenhum destaque. **14.6 Cooperativa Mista Regional Agroindustrial dos**
110 **Produtores Rurais de Pará de Minas Ltda. - COOPARÁ - Preparação do leite,**
111 **fabricação de produtos de laticínio; Resfriamento e distribuição de leite em**
112 **instalações industriais - Pará de Minas/MG - PA/Nº 00316/1999/003/2010 - Classe 3**
113 **- Apresentação: Supram ASF. - Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente -**
114 **Destaques Ministério Público, Roberto, Comitê de Bacias e ABES. 14.7 Fertilizantes**
115 **Heringer S/A - Formulação de adubos e fertilizantes; Terminal de produtos**
116 **químicos e petroquímicos - Iguatama/MG - PA/Nº 08476/2007/002/2010 - Classe 4 -**
117 **Apresentação: Supram ASF. - Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente -**
118 **Nenhum destaque anotado. 14.8 Márcio José do Amaral - Draga Santa Virgínia**
119 **Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil -**
120 **Carmópolis de Minas/MG e Itaguara/MG - PA/Nº 00185/1991/007/2010 - DNPM**
121 **Nº 830.784/2011 - Classe 1 - Apresentação: Supram ASF. - Luciano Junqueira Melo -**
122 **Presidente Suplente - RETIRADO DE PAUTA pela SUPRAM. 14.9 Minasol**
123 **Indústria e Comércio de Produtos Mineraiis Ltda. - Aparelhamento,**
124 **beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não**
125 **associados à extração - Arcos/MG - PA Nº 16280/2007/001/2010 - Classe 3 -**
126 **Apresentação: Supram ASF. - Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente - Vistas**
127 **concedidas ao Ministério Público e ao representante da FIEMG. Item 15 - Processo**
128 **Administrativo para exame da Revalidação de Licença de Operação: 15.1**
129 **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - ETE Itapecerica -**
130 **Tratamento de esgoto sanitário - Itapecerica/MG - PA/Nº 01557/2003/003/2011 -**
131 **Classe 3 - Apresentação: Supram ASF. - Luciano Junqueira Melo - Presidente**
132 **Suplente** - Vistas concedidas FIEMG, FEDERAMINAS e Ministério Público. **15.2**
133 **Curtidora Itaúna Ltda. - Fabricação de couro por processo completo, a partir de**
134 **pele até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino**
135 **sintético - Itaúna/MG - PA/Nº 00184/1986/007/2010 - Classe 6 - Apresentação:**

136 **Supram ASF.** - Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente - Nenhum destaque
137 anotado. **15.3 Orcom Oriente Indústria e Comércio Ltda.** - **Lavanderias industriais**
138 **com tingimentos, amaciamentos e outros acabamentos em roupas, peças do**
139 **vestuário e artefatos diversos de tecidos** - **Divinópolis/MG** - **PA/Nº**
140 **00060/1999/008/2011** - **Classe 6** - **Apresentação: Supram ASF.** - Luciano Junqueira
141 Melo - Presidente Suplente - Nenhum destaque anotado. **15.4 Colormax Tintas e**
142 **Vernizes Ltda.** - **Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I; Base de**
143 **armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de**
144 **petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos; Reciclagem ou**
145 **regeneração de outros resíduos classe I (perigosos) não especificados** -
146 **Divinópolis/MG** - **PA/Nº 00179/1999/011/2010** - **Classe 5** - **Apresentação: Supram**
147 **ASF.** - Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente - Destaque representante da
148 FIEMG e Roberto Comitê de Bacias. **15.5 Posto Formigão Ltda.** - **Posto revendedor**
149 **de combustíveis; Transporte rodoviário de produtos perigosos conforme Decreto**
150 **Federal 96.044 de 18/05/88** - **Formiga /MG** - **PA/Nº 03709/2001/003/2011** - **Classe 3**
151 **- Apresentação: Supram ASF.** - Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente -
152 Destaque conselheiro Roberto do Comitê de Bacias. **15.6 Zuf Fundição Ltda.** -
153 **Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minério,**
154 **inclusive ferro-gusa** - **Conceição do Pará/MG** - **PA/Nº 00424/1995/014/2010** - **Classe**
155 **5** - **Apresentação: Supram ASF.** - Luciano Junqueira Melo - Presidente Suplente -
156 Destaque conselheiro Roberto. **15.7 Carmense Comercial Ltda.** - **Siderurgia e**
157 **elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa**
158 **e Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial,**
159 **inclusive a partir de reciclagem** - **Carmo da Mata/MG** - **PA Nº**
160 **00230/1991/008/2008** - **Classe 5** - **Apresentação: Supram ASF.** - Luciano Junqueira
161 Melo - Presidente Suplente - Vistas concedidas aos representantes da FEDERAMINAS,
162 FIEMG e Ministério Público. **15.8 Calmag - Comércio e Transportes Ltda.** -
163 **Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não**
164 **metálicos, não associados à extração** - **Arcos/MG** - **PA Nº 00273/2000/005/2009** -
165 **Classe 3** - **Apresentação: Supram ASF.** - Luciano Junqueira Melo - Presidente
166 Suplente - Nenhum destaque anotado. **Item 16 - Processo Administrativo para exame**
167 **de Recurso: 16.1 Prefeitura Municipal de Martinho Campos - Usina de reciclagem**
168 **e compostagem - Martinho Campos/MG** - **PA/Nº 17893/2007/001/2008** - **AAF Nº**
169 **02432/2008** - **Classe 1** - **Apresentação: Supram ASF.** - Luciano Junqueira Melo -
170 Presidente Suplente - Nenhum destaque anotado. Em seguida colocou em votação, em
171 bloco, os itens 10.2 CSN - Companhia Siderúrgica Nacional. PA/Nº
172 22088/2005/044/2011, Item 13.1 Concessionário Rodovia MG 050 PA/Nº
173 12082/2005/002/2008, Processo 14.5 Isau Transporte Ltda. PA/Nº
174 22947/2010/001/2011, Processo Administrativo 14.7 Fertilizantes Heringer S/A. PA/Nº
175 08476/2007/002/2010, Item 15.3 da pauta. Orcom Oriente Indústria e Comércio Ltda.
176 PA/Nº 00060/1999/008/2011. Item 15.8 Calmag - Comércio e Transportes Ltda. PA Nº
177 00273/2000/005/2009. Por último, item 16.1 Prefeitura Municipal de Martinho Campos
178 - Usina de reciclagem e compostagem. - Mauro da Fonseca Ellovitch - Representante
179 Ministério Público - Solicitou abstenção no item 10.2 em razão de inquérito civil
180 existente. Colocou em votação e os processos foram **APROVADOS.** - **6.1 Breno José**
181 **Barbosa - Granja São Geraldo** - Foi solicitada pelo conselheiro do Ministério Público
182 e FAEMG a retirada do processo para que fosse realizada uma vistoria ao
183 empreendimento. **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.** - **Item 7 - Processo**
184 **Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante de Revalidação de**
185 **Licença de Operação: 7.1 Eletro Mangânês Ltda.** - **Produção de substâncias**



186 químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos,
187 exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas,
188 do carvão-de-pedra e da madeira - Itapeverica/MG - PA/Nº 00093/1981/007/2009 -
189 Classe 5 - Apresentação: Supram ASF - RETORNO DE VISTAS pelos
190 conselheiros, Cristina Kistermann Chiodi representante da PGJ e Deivid Lucas de
191 Oliveira representante da FIEMG. – Mauro da Fonseca Ellovitch – Representante
192 Ministério Público – Apresentou o parecer: “O presente procedimento trata de pedido
193 de revisão e conseqüente exclusão da condicionante nº 19 do Anexo I do Certificado de
194 Revalidação da LO nº 007/2010 formulado pelo empreendimento Eletro Manganês
195 Ltda, a qual dispõe. Condicionante 19. Protocolar, na Gerência de Compensação
196 Ambiental, Núcleo de Compensação do IEF, solicitação de abertura de processo de
197 cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei 9.985/2000 e Decreto
198 item 45.175/2009. A Eletro Manganês Ltda aduz que tal pedido se fundamenta no fato
199 de que o órgão ambiental agiu de maneira equivocada ao impor tal condicionante,
200 tendo em vista que a imposição da condicionante foi vinculada ao lançamento de
201 resíduos industriais no site do Cafogo, ocorrido nas décadas de 80 e 90, sendo que este
202 local não está compreendido na atividade licenciada. A compensação ambiental
203 tratada na Lei do SNUC deve obedecer a alguns requisitos para ser aplicada, dentre os
204 quais, a comprovação do impacto ambiental de forma prévia via EIA/RIMA, o que não
205 ocorreu. Argumenta também que o empreendimento obteve bom desempenho ambiental
206 e que o pedido de exclusão de condicionante é corroborado pelo disposto no Parecer
207 15.016 da AGE. Inicialmente cumpre destacar que o empreendimento em foco é
208 considerado de CLASSE 05, possuindo porte grande e potencial poluidor/degradador
209 médio, para água, ar e solo, conforme item C-04-01-4 da DN COPAM 74.
210 Incontestável, portanto, tratar-se de empreendimento causador de significativo impacto
211 ambiental, considerando, principalmente, a natureza de seu processo produtivo. Assim
212 sendo, acertada a decisão do órgão ambiental de submeter tal empreendimento à
213 incidência da compensação ambiental do artigo 36 da Lei 9.985/2000. O gênero
214 compensação ambiental pode ser dividido em quatro espécies compensação pré-
215 estabelecida, compensação extrajudicial, compensação judicial e fundos autônomos.
216 No pedido em foco, discutimos a incidência da primeira espécie, a compensação pré-
217 estabelecida ou autônoma, prevista no artigo 36 da Lei nº 9.985/00. Segundo a lição de
218 José Rubens Morato Leite considera-se que o mecanismo de compensação ecológica
219 pré-estabelecida pode ser entendido como aquele formulado pelo legislador,
220 independente das imputações jurisdicionais, civil e penal, e administrativas, e que tem
221 como finalidade compensar os impactos negativos ao meio ambiente, oriundos da
222 sociedade de risco. No caso vertente, estamos falando de revalidação de uma indústria
223 química classe 5, licenciada sem qualquer contrapartida social. Assim, é fácil perceber
224 um uso considerável dos recursos ambientais sem internalização das externalidades,
225 cujo custo acaba ficando a cargo da sociedade arcar. A medida compensatória imposta
226 ao requerente pelo órgão ambiental pode ser vista, inclusive, como resposta efetiva do
227 Poder Público ao preceito constitucional que dispõe sobre o direito da sociedade a um
228 meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo certo que o artigo 225 da
229 Constituição deve ser lido em consonância com os princípios fundamentais inseridos
230 nos artigos 1º a 4º do mesmo diploma legal, que fazem da tutela ao meio ambiente um
231 instrumento de realização da cidadania e da dignidade da pessoa humana. Além disso,
232 deve ser considerado que os danos ambientais gerados pelo empreendimento em
233 questão não ficam restritos somente ao lançamento de resíduos no site do Cafogo

234 *durante a década de 90. O impacto dessa atividade no meio ambiente foi sentido àquela*
235 *época e perdura até os dias atuais. O significativo impacto ambiental, no presente caso,*
236 *perdurou mesmo após a publicação da Lei do SNUC, não cabendo discussão acerca da*
237 *retroatividade da Lei 9.985. A citada lei não teve seus efeitos retroagidos objetivando*
238 *prejudicar o empreendedor, como alegado pelo próprio, simplesmente porque os*
239 *impactos provocados pelo empreendimento perduram no tempo, atuam de forma*
240 *continuada, principalmente pelo porte da empresa, que por esse motivo mesmo é*
241 *considerada de significativo impacto ambiental. Caso todo o impacto do*
242 *empreendimento tivesse ocorrido e cessado antes da DN 9.985/2000, poder-se-ia falara*
243 *em anterioridade da lei. No caso em foco, o impacto perdurou e poderia ser exigido,*
244 *inclusive, em revalidação de licença, conforme o conhecido parecer da AGE. Em*
245 *relação às alegações da requerente quanto ao equívoco cometido pelo órgão ambiental*
246 *quando da imposição da condicionante, nenhuma delas prospera. Argumenta a Eletro*
247 *Manganês Ltda que o site do Cafófo recebeu, por vários anos, resíduos industriais*
248 *provenientes de seu processo produtivo e que a medida compensatória objeto de seu*
249 *pedido foi imposta exclusivamente devido a este fato. Aduz, ainda, que o site do Cafófo*
250 *não faz parte da atividade licenciada, portanto, não poderia ser alvo de medida*
251 *compensatória. Ocorre que, apesar de não ser parte integrante da atividade licenciada,*
252 *o site do Cafófo recebeu, por vários anos, a deposição de resíduos industriais do*
253 *empreendedor, que acabaram por causar significativo impacto ambiental nas águas do*
254 *Córrego Machado, conforme relatado pelos consultores da SUPRAM, tendo em vista a*
255 *elevada taxa de manganês constante nesse curso hídrico. O empreendedor até hoje*
256 *retira proveito do longo período de significativa impactação dos recursos naturais, sem*
257 *oferecer nenhuma contraprestação. No tocante ao bom desempenho ambiental alegado*
258 *durante a vigência da licença cumpre destacar que no Parecer Único da SUPRAM os*
259 *técnicos ambientais afirmaram que não era possível fazer uma avaliação ambiental*
260 *precisa da empresa tendo em vista que a mesma permaneceu inoperante durante*
261 *considerável período. Além do mais, um empreendimento que pleiteia uma revalidação*
262 *de Licença de Operação tem por obrigação apresentar bom desempenho ambiental.*
263 *Quanto à necessidade da compensação ambiental estar prevista no EIA-RIMA, ou seja,*
264 *ser anterior à concessão do certificado da licença ambiental, podemos observar que tal*
265 *argumento é desprovido de bases sólidas. O Parecer da AGE Minas Gerais,*
266 *mencionado, inclusive, pelo próprio requerente, é categórico ao afirmar que a medida*
267 *compensatória pode ser aplicada em sede de revalidação da LO. Vejamos. O*
268 *entendimento do SISEMA, conforme exposto na manifestação do Núcleo de*
269 *Compensação Ambiental, é no sentido de legalidade da incidência da compensação*
270 *ambiental em fase de revalidação. Destarte, inegável que o empreendedor deve*
271 *permanecer condicionado a apresentar proposta de medida prevista no artigo 36 da*
272 *Lei do SNUC como forma de compensar o meio ambiente e a sociedade pelo uso dos*
273 *recursos naturais de forma impactante durante o período que esteve em atividade. Isto*
274 *posto, manifesta-se o Ministério Público pelo indeferimento do pedido de revisão e*
275 *consequente exclusão da condicionante nº 19.” – Deivid Lucas de Oliveira –*
276 *Representante FIEMG – Leu o parecer: “A empresa busca a exclusão da referida*
277 *condicionante, sob os seguintes argumentos. O processo de renovação de licença de*
278 *operação refere-se à atividade desenvolvida pela Empresa Eletro Manganês, produção*
279 *de monóxido de manganês, dióxido de manganês e solução de manganês a 10%, sendo*
280 *que o site do Cafófo não faz parte da atividade licenciada, mas sim, foi local de*
281 *disposição de resíduos do processo produtivo nas décadas de 80 e 90. Portanto*
282 *anterior ao ano de publicação da Lei do SNUC. Ressalta a existência de um processo*
283 *específico de remediação do site do Cafófo junto a SUPRAM, iniciado em 1997 e*



284 *monitorado deste então, demonstrando remediação da área. Destaca no Parecer que,*
285 *ao longo dos anos de funcionamento das últimas licenças ambientais de operação, a*
286 *Empresa obteve um bom desempenho ambiental, inclusive o que tange ao*
287 *acondicionamento e destinação dos resíduos do processo produtivo. O site do Cafogo*
288 *esta inativo deste 1997, portanto não faz parte da atividade da Empresa. A*
289 *contaminação identificada no site foi remediada e tem sido monitorada por 12 anos.*
290 *As alterações na qualidade da água foram mitigadas com o plano de recuperação do*
291 *site. Ressalta que os níveis de manganês do Córrego do Machado baixaram de 21 mg*
292 *em 1997, para a média de 3 mg nos dias atuais. Realizado o embasamento da*
293 *solicitação da aplicação da compensação ambiental junto ao Parecer Único, sem o*
294 *devido instrumento legal de identificação do significativo impacto ambiental, EIA-*
295 *RIMA. Para a incidência de compensação ambiental, uma regra básica e geral deverá*
296 *ser respeitada, qual seja o significativo impacto ambiental deve ocorrer após 18/07/00,*
297 *data da publicação da Lei do SNUC. Apenas nesses casos incide a compensação*
298 *ambiental, independentemente se o mesmo é em função da implantação ou da operação*
299 *do empreendimento. Tal regra se respalda no princípio clássico da irretroatividade da*
300 *Lei, segundo o qual, a mesma não poderá retroagir ao passado. Ao se recorrer aos*
301 *autos, é possível identificar que, de fato, a empresa junta documentos que demonstram*
302 *ter ocorrido o teor do elemento manganês, nas décadas passadas, no site do Cafogo,*
303 *inclusive documentos de reabilitação da área datados de 1997 e 1998, anteriores à Lei*
304 *do SNUC. Portanto, comprovado está que os significativos impactos a que se referem o*
305 *parecer único da SUPRAM ocorreram anteriormente à publicação da Lei 9.985/2000,*
306 *motivo pelo qual a Lei não poderia retroagir para exigir uma compensação ambiental*
307 *da empresa em questão. Nos termos do Parecer Único da SUPRAM somos pelo*
308 *deferimento da exclusão da condicionante em questão.” Após os esclarecimentos da*
309 *equipe técnica da SUPRAM foi colocado em votação o **Item 7 - Processo***
310 **Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante de Revalidação de**
311 **Licença de Operação: 7.1 Eletro Manganês Ltda e foi APROVADO. - Item 8 -**
312 **Processo Administrativo para exame Reconsideração: 8.1 Intervias Armazém e**
313 **Terminal Ferroviário Ltda. - Posto revendedor, posto de abastecimento,**
314 **instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis - Itaúna/MG -**
315 **PA/Nº 01110/2003/002/2004 - AI Nº 1308/2004 - Classe 1 - Apresentação: FEAM -**
316 **RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro Deivid Lucas de Oliveira representante**
317 **da FIEMG. - Deivid Lucas de Oliveira – Representante FIEMG – Apresentou o**
318 *parecer: “Trata-se de processo de aplicação de penalidade administrativa contra a*
319 *Intervias Armazém e Terminal Ferroviário Ltda. por descumprir determinação contida*
320 *na Deliberação Normativa COPAM 05012001, uma vez que o empreendimento não foi*
321 *construído de acordo com as normas técnicas em vigor, por causar poluição ou*
322 *degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano à*
323 *saúde humana, aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas*
324 *e habitats. Descumprir determinação contida na Resolução CONAMA 27312000 e*
325 *Deliberação Normativa COPAM 050/2001, não atendendo a convocação para*
326 *cadastramento em tempo hábil. A Sidersa Transportes possui uma instalação para*
327 *armazenamento de combustíveis, destinados exclusivamente ao uso próprio, localizada*
328 *em Itaúna. Na vistoria realizada em 14.04, os agentes fiscais constataram várias*
329 *irregularidades e emitiram o Relatório Técnico, que recomendava a interdição total do*
330 *posto até as devidas adequações. O autuado firmou Termo de Ajustamento de Conduta*
331 *com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 27.09.2004, comprometendo-*

332 se, em síntese, a desativar os tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis
333 no prazo de 60 dias e efetuar o pagamento de R\$ 20.000,00 em favor da Associação
334 Regional de Proteção Ambiental -ARPA, a título de indenização civil pelo
335 armazenamento inadequado de substâncias potencialmente poluidoras. O autuado,
336 providenciou a descontaminação da área do empreendimento, sendo que implantou um
337 novo posto de combustíveis e obteve Autorização Ambiental de Funcionamento em
338 10.06.2005. Discussão do valor da multa aplicada. Nos termos do art. 96 do Decreto
339 Estadual 44.844 de 2008, onde se lê. As alterações nos valores das multas promovidas
340 por este Decreto implicam a incidência das normas pertinentes, quando mais benéficas
341 ao infrator e desde que não tenha havido decisão definitiva na esfera administrativa.
342 Entende-se que no caso deve ser aplicado o valor estipulado pelo Decreto 44.844, que
343 trata-se de valor menor ao que era estipulado pelo Decreto 39.424. Nesse sentido,
344 recomenda que o valor da multa seja reduzido para R\$ 10.001,00, nos termos do
345 disposto nos artigos 83 e 96 do Decreto. Das Atenuantes, de acordo com os documentos
346 que se encontram no processo, verifica-se que o empreendedor justificou o motivo pelo
347 descumprimento das normas. Dessa forma, entende-se plausível a aplicação da
348 seguinte circunstância atenuantes, previstas nas alíneas “a” e “e” do inciso I do artigo
349 68 do Decreto. Sobre o valor-base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes
350 e agravantes, conforme o que se segue. Atenuantes. a) A efetividade das medidas
351 adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e
352 recursos hídricos, incluídas medidas de reparação ou de limitação da degradação
353 causada, se realizadas de modo imediato, hipóteses em que ocorrerá a redução da
354 multa em 30%. Atenuante e. A colaboração do infrator com os órgãos ambientais na
355 solução dos problemas advindos de sua conduta, hipótese em que ocorrerá a redução
356 da multa em 30%. Sendo assim, propõe-se a redução cumulativa em 50% do valor da
357 multa. Este conselheiro propõe que os valores aplicados sejam adequados ao que
358 dispõe o Decreto e, ainda, que seja aplicada a redução da multa em 50%, de acordo
359 com as atenuantes previstas no artigo 68 do referido Diploma Legal. Após alguns
360 esclarecimentos por parte da equipe técnica, alguns conselheiros permaneceram com
361 dúvidas quando foi sugerida pela SUPRAM a baixa em diligência do processo. – Daniela
362 – SUPRAM ASF – “Como o parecer veio com o auto para a Procuradoria da FEAM,
363 eu sugiro a baixa em diligência até a próxima reunião mesmo, para nós constarmos
364 que existem esses estudos e se houver nós confirmamos. Nós podemos até opinar em
365 consequência da condicionante.” - Luciano Junqueira Melo – Presidente Suplente -
366 **“PROCESSO BAIXADO EM DILIGÊNCIA** para que a SUPRAM consiga estudos nos
367 autos do processo. Se é possível constatar a contaminação da área e solicitar ao
368 conselheiro representante do Ministério Público que verifique no TAC firmado, se
369 consta essas informações sobre a área.” - **Item 9 - Processo Administrativo para**
370 **exame de Licença Prévia: 9.1 Ministério da Pesca e Aquicultura - Parques**
371 **Aquícolas de Três Marias - Piscicultura em tanque-rede - Morada Nova de**
372 **Minas/MG e Três Marias/MG - PA/Nº 17450/2010/001/2010 - Classe 5 -**
373 **Apresentação: Supram ASF - RETIRADO DE PAUTA em 19/05/2011.** – Mauro da
374 Fonseca Ellovitch – Representante Ministério Público – Solicitou informações sobre as
375 intervenções em APP. – Francisco de Assis Braga – Representante ABES – Afirmou
376 que o parecer não informava quais as áreas que seriam afetadas pelo empreendimento,
377 se haveria supressão de vegetação, qual tipo de vegetação entre outras dúvidas. Sugeriu
378 baixar o processo em diligência. - Luciano Junqueira Melo – Presidente Suplente -
379 “Pelos conselheiros, pela equipe da SUPRAM e representante do Ministério da Pesca,
380 vou fazer o que tem sido a prática presente nesse conselho que é colocar em votação o
381 trabalho do processo para que o representante do Ministério da Pesca traga as



382 informações aqui solicitadas e já alertando que diferente do que foi dito pelo promotor
383 a licença (inaudível). Isso será para a pessoa responsável por gerir esse processo e
384 fazer esse tipo de fiscalização.” Colocou em votação e o **PROCESSO FOI BAIXADO**
385 **EM DILIGÊNCIA**. - **Item 10 - Processos Administrativos para exame de Licença**
386 **Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 10.1 Petra Energia S/A -**
387 **Locação e perfuração de poços exploratórios de gás natural ou de petróleo**
388 **inclusive em áreas cársticas - Quartel Geral/MG - PA/Nº 09035/2011/001/2011 -**
389 **Classe 3 - Apresentação: Supram ASF. – Daniela – SUPRAM ASF** – Solicitou fazer
390 uma correção: na conclusão do parecer, onde constou Morada Nova de Minas, constar
391 Quartel Geral. – Mauro da Fonseca Ellovitch – Representante Ministério Público –
392 Sugeriu alteração dos prazos nas condicionantes 11 e 14. - Luciano Junqueira Melo –
393 Presidente Suplente - Colocou em votação o processo 10.1 – Petra Energia S/A e foi
394 **APROVADO**. Em seguida colocou em votação a alteração da condicionante 11
395 sugerida pelo conselheiro representante do Ministério Público: “*Proceder a adequação*
396 *da área de reserva legal de modo rural articulados em 12.885 em cartório de registro*
397 *de imóvel. Prazo 60 dias após a notificação da concessão da licença.*” **ALTERAÇÃO**
398 **DA CONDICIONANTE FOI APROVADA**. Em seguida colocou em votação a
399 alteração da condicionante número 14 do mesmo processo. “*Apresentar à CPB*
400 *proposta de medida compensatória conforme preconizada na Resolução CONAMA 369*
401 *de 2006 referente a intervenção em APP para passagem da tubulação. Prazo 60 dias*
402 *após a notificação da concessão da licença de instalação.*” **ALTERAÇÃO**
403 **APROVADA**. - **Item 11 - Processo Administrativo para exame de Licença de**
404 **Instalação: 11.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Formiga -**
405 **Tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão**
406 **de esgoto - Formiga/MG - PA/Nº 01402/2003/002/2009 – Classe 3 - Apresentação:**
407 **Supram ASF. – Roberto Soares Nogueira – Representante Comitê de Bacias do**
408 **Entorno da Represa de Três Marias** – Sugeriu alterar a condicionante 8 que ficou assim
409 definida: “*Apresentar à CPB proposta de medida compensatória conforme preconizado*
410 *pela Resolução CONAMA 329/2006 referente à intervenção em APP pelos*
411 *interceptores com inclusão de obrigação de promover a revegetação da mata ciliar e*
412 *proteção das nascentes conforme relatório técnico da SUPRAM-ASF. Prazo: 30 (trinta)*
413 *dias*”. Colocou em votação o item 11.1 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
414 de Formiga com a alteração da condicionante 8 e foi **APROVADO**. - **Item 12 -**
415 **Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva: 12.1**
416 **Mineradora Carmocal Ltda. - Fabricação de cimento - Pains/MG - PA/Nº**
417 **02340/2002/007/2010 - Classe 1 - Apresentação: Supram ASF. – Mauro da Fonseca**
418 **Ellovitch – Representante Ministério Público** – Sugeriu a inclusão de condicionante:
419 “*Instalar os sistemas de mitigação de emissão de materiais particulados compostos no*
420 *mínimo de filtro de manga, ciclone ligados a todos os fornos e fornalhas bem como o*
421 *enclausuramento de todos os locais de descarte de matérias primas e correias*
422 *transportadoras, conforme projeto apresentado a SUPRAM. Prazo, na formalização da*
423 *LO.*” - Luciano Junqueira Melo – Presidente Suplente - Colocou em votação o processo
424 e foi **APROVADO** com a inclusão da condicionante. - **Item 14 - Processos**
425 **Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 14.2 João Bosco**
426 **Martins de Abreu - Suinocultura (ciclo completo); Bovinocultura de corte**
427 **extensivo - Pará de Minas/MG - PA/Nº 90014/1999/001/2009 - Classe 3 -**
428 **Apresentação: Supram ASF. – Francisco de Assis Braga – Representante ABES** –
429 Solicitou informações sobre intervenção em APP. “*O empreendimento não fará*

430 *intervenção em APP, mas não diz se na propriedade existe APP. Eu acho que nós temos*
431 *que colocar duas coisas. Não há APP, portanto não há a intervenção em área de APP.*
432 *Ou há APP, ela existe, mas não é intervenção, não é a dúvida. O item 6 diz o seguinte:*
433 *Intervenção é a área permanente que vem sendo discutindo no parecer técnico. Não*
434 *haverá intervenção em áreas de preservação permanente, assim não será necessária a*
435 *referida autorização. Eu pergunto, existe APP na fazenda? Se existe, como é que está o*
436 *isolamento e o estado de conservação da cobertura vegetal?” – José Antônio –*
437 *SUPRAM ASF – Respondeu que existe APP na propriedade e que a mesma está toda*
438 *cercada. – Mauro da Fonseca Ellovitch – Representante Ministério Público – Comentou*
439 *a sugestão do conselheiro: “Excelente sugestão do professor Francisco ao texto de*
440 *conservação de APP em reserva legal é da PM, do próprio imóvel. É pertinente a*
441 *empregabilidade ambiental. Não só para LI como intervenção em curso, mas para*
442 *testar e estar conservando aquele eventual sistema. Eu acho uma sugestão interessante*
443 *para os próximos pareceres.” – Luciano Junqueira Melo – Presidente Suplente -*
444 *Informou que a equipe da SUPRAM acatava a sugestão do conselheiro. Em seguida*
445 *colocou em votação e o processo foi APROVADO. - 14.3 Cerâmica Itapemirim*
446 **Ltda. - Outras formas de tratamento ou de disposição final de resíduos não listados**
447 **ou não classificados; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido,**
448 **exclusive de cerâmica - Igaratinga/MG - PA/Nº 03179/2010/001/2011 - Classe 3 -**
449 **Apresentação: Supram ASF. Colocou o processo e votação e foi APROVADO. - 14.4**
450 **Fundição Araguaia Ltda. - Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento**
451 **químico superficial, inclusive a partir de reciclagem - Cláudio/MG - PA/Nº**
452 **01735/2003/002/2011 - Classe 3 - Apresentação: Supram ASF. – Mauro da Fonseca**
453 **Ellovitch – Representante Ministério Público – Sugeriu alteração na condicionante 6**
454 **que passou a ter o seguinte teor: “Apresentar solução técnica para mitigar o efluente**
455 **atmosférico gerado no empreendimento. Após a aprovação dessa comissão técnica,**
456 **executar projeto conforme cronograma e recomendações da SUPRAM.” Também**
457 **sugeriu a inclusão da condicionante nº 11: “Apresentar o primeiro lote de medição de**
458 **ruídos no prazo de 30 dias da concessão da LOC. Caso os ruídos estejam fora dos**
459 **padrões da Legislação Estadual, apresentar projeto de mitigação de ruídos a SUPRAM**
460 **no prazo de 30 dias e executá-lo conforme o cronograma.” – Luciano Junqueira Melo –**
461 **Presidente Suplente - Colocou o processo em votação e foi APROVADO. Em seguida**
462 **colocou em votação a alteração da condicionante nº 6 e da inclusão da condicionante nº**
463 **11 e foram APROVADAS. – Marcelo Ferreira Guimarães – IBAMA – Informo que**
464 **terei que me ausentar devido a compromissos no período da tarde. - 14.6 Cooperativa**
465 **Mista Regional Agroindustrial dos Produtores Rurais de Pará de Minas Ltda. -**
466 **COOPARÁ - Preparação do leite, fabricação de produtos de laticínio;**
467 **Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais - Pará de Minas/MG**
468 **- PA/Nº 00316/1999/003/2010 - Classe 3 - Apresentação: Supram ASF. – Francisco**
469 **de Assis Braga – Representante ABES – Sugeriu a inclusão de condicionante de nº 25:**
470 **“Apresentar o responsável técnico pela gestão ambiental do empreendimento. Prazo de**
471 **30 dias durante a vigência da LO.” Colocou em votação o item 14.6 - Cooperativa**
472 **Mista Regional Agroindustrial dos Produtores Rurais de Pará de Minas e foi**
473 **APROVADO. Em seguida colocou em votação a inclusão da condicionante sugerida**
474 **pelo conselheiro Francisco Braga e foi APROVADA. - Item 15 - Processo**
475 **Administrativo para exame da Revalidação de Licença de Operação: 15.2**
476 **Curtidora Itaúna Ltda. - Fabricação de couro por processo completo, a partir de**
477 **pele até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino**
478 **sintético - Itaúna/MG - PA/Nº 00184/1986/007/2010 - Classe 6 - Apresentação:**
479 **Supram ASF. – Luciano Junqueira Melo – Presidente Suplente - Colocou o processo**



480 em votação e foi **APROVADO**. - **15.4 Colormax Tintas e Vernizes Ltda. -**
481 **Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I; Base de armazenamento e**
482 **distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool**
483 **combustível e outros combustíveis automotivos; Reciclagem ou regeneração de**
484 **outros resíduos classe I (perigosos) não especificados - Divinópolis/MG - PA/Nº**
485 **00179/1999/011/2010 - Classe 5 - Apresentação: Supram ASF. - Luciano Junqueira**
486 **Melo – Presidente Suplente** - Colocou o processo em votação foi **APROVADO**. - **15.5**
487 **Posto Formigão Ltda. - Posto revendedor de combustíveis; Transporte rodoviário**
488 **de produtos perigosos conforme Decreto Federal 96.044 de 18/05/88 - Formiga**
489 **/MG - PA/Nº 03709/2001/003/2011 - Classe 3 - Apresentação: Supram ASF. –**
490 **Roberto Soares Nogueira – Representante Comitê de Bacias do Entorno da Represa de**
491 **Três Marias** – Sugeriu alteração na condicionante nº 7: *“Instalar horímetro e*
492 *hidrômetro nos pontos de captação e realizar leituras semanais nos equipamentos*
493 *instalados armazenando-os na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas no*
494 *órgão regulador, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: 90*
495 *dias após a notificação da concessão da Licença”* Em seguida colocou em votação o
496 processo com a alteração da condicionante proposta pelo conselheiro do Comitê e foi
497 **APROVADO**. - **15.6 Zuf Fundição Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos**
498 **siderúrgicos com redução de minério, inclusive ferro-gusa - Conceição do**
499 **Pará/MG - PA/Nº 00424/1995/014/2010 - Classe 5 - Apresentação: Supram ASF. -**
500 **Luciano Junqueira Melo – Presidente Suplente** - Colocou o processo em votação e foi
501 **APROVADO**. - **Item 17 - Assuntos gerais. - Luciano Junqueira Melo – Presidente**
502 **Suplente** - Solicitou que fosse feita a leitura da proposta do manifesto. – **Pedro Coelho**
503 **Amaral – Representante Prefeitura de Divinópolis** – *“Manifesto do Conselho Estadual*
504 *Ambiental do Alto São Francisco processo 983.8913 de 2011. Divinópolis. 16 de junho*
505 *de 2011. Considerando as informações técnicas apresentadas pela Secretaria de Estado*
506 *de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através da Superintendência*
507 *Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, onde o empreendimento*
508 *Plural Ltda, instalada no município de Divinópolis não cumpriu em sua totalidade as*
509 *condicionantes de sua licença ambiental e que tal ato vem transformando impactos*
510 *irreversíveis ao meio ambiente, principalmente ao Parque Ecológico Dr. Sebastião*
511 *Guimarães. Considerando que as mediações promovidas pelo Poder Público junto a*
512 *empresa Plural Ltda, podendo ser citado Ministério Público, SUPRAM Alto São*
513 *Francisco, Prefeitura Municipal de Divinópolis, Câmara Municipal de Divinópolis não*
514 *obtiveram êxito nesse (Inaudível) a ações por parte da empresa para cumprir sua*
515 *licença ambiental para cessar o dano ambiental contínuo que já constataram*
516 *tecnicamente. Considerando o respeito aos princípios fundamentais do direito*
517 *ambiental, citando aqui da intervenção e contrariando os dizeres da apreciação*
518 *impetrado pela empresa. O (Inaudível) expõe assim diante da inexistência de risco de*
519 *prejuízo a qualquer das partes. Completar o respeito opinando ou prejuízo existente*
520 *não se remete as partes e sim, aos danos ambientais que ocorrem diariamente oriundos*
521 *do funcionamento da empresa em total desacordo com a legislação vigente. Sendo*
522 *assim, o Conselho Ambiental de Política Ambiental do Alto São Francisco, conselho*
523 *paritário que representa a coletividade que tem como norte promover o*
524 *desenvolvimento sustentável, manifesta seu repúdio a decisão judicial que mantém o*
525 *empreendimento Plural Ltda em funcionamento até que esteja acertadamente.*
526 *Desejamos respeito profundamente os pedidos que é necessário a decisão técnica para*
527 *a paralisação das atividades da empresa até que se reúnem no inquérito judicial.*

528 *Atenciosamente, (Inaudível).* - Luciano Junqueira Melo – Presidente Suplente - Em
529 seguida colocou em votação o ato de repúdio contra o empreendimento PCH Plural e foi
530 **APROVADO**. Após, solicitou aos conselheiros que aguardassem para que todos
531 pudessem assinar a moção. Não havendo nada mais a ser trado encerrou a reunião às 13
532 horas e 40 minutos.

533

534

535

536

537

538

Augusto Henrique Lio Horta
Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
e Presidente da URC/COPAM Alto São Francisco